



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N° 04/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, LTIP - Laudos de Enquadramento de Insalubridade e Periculosidade, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e Exames Ocupacionais (Exame Pré Admissional, Exame Periódico, Exame de Retorno ao Trabalho, Exame Demissional, Exame de Mudança de Função, Consultas em clínica médica, Encaminhamento a Especialidades Médicas, conforme necessidade, Controle de Dispensa Médicas (Absentéismo)), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

Conforme disposto na Portaria n° 07/2022, os membros desta Comissão Permanente “in fine” assinados e, em cumprimento aos ditames da legislação pertinente (Lei n° 8.666/93), procedeu-se à licitação na modalidade de Carta Convite, referente ao processo n° 02400/2021, de acordo com o Objeto acima especificado, na forma prescrita no “Edital”, ou seja, não só a observância do art.22 § 3°, da Lei 8.666/93 e como forma de classificação da proponente a que oferecer o menor preço global.

No dia e hora marcados, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas: **G. L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e JVP ALVES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estando devidamente habilitados para participarem do certame.

my *[Signature]*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 02400
Rúbrica *OMJ* Fls 432

Após cuidadosamente examinados as propostas, entendeu, por unanimidade, esta Comissão considerando como classificada para realização do serviço, em consequência, o menor preço global, a empresa **JVP ALVES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, no valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, que atende ao interesse público.

Estando, portanto, este processo licitatório resguardado pelos princípios e ordenamento regulados pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitação e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, ratificando como classificada a empresa supramencionada, submetemos a decisão de Vossa Excelência, quanto a sua homologação e adjudicação face ao entendimento desta Comissão.

Pirai, 18 de abril de 2022.

Francis Bevilacqua Lima

Matrícula 062-8

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Caique Fcamidu

Membro Comissão de Licitação

Matrícula 2027-8

Franklin Borges Freitas

Membro Comissão de Licitação

Matrícula 2021-2

Lourivane Norris Ribeiro

Membro Comissão de Licitação

Matrícula 080-2

Nathália Lamon Lopes

Membro Comissão de Licitação

Matrícula 2028-9